



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI 112/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/SUPLE
MENTAR.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Muni
cipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir ao Orçamento do Município vigente Créditos Suplementares no
valor de Cr\$ 11.315.000,00 (Onze milhões, trezentos e quinze mil
cruzeiros), assim distribuídos:

- I - Cr\$ 1.315.000,00 (Um milhão, trezen
tos e quinze mil cruzeiros) para as
dotações do Poder Legislativo;
- II - Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de
cruzeiros) para as dotações inerentes
ao Poder Executivo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o SUPERA
VIT de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá
rio, ressalvado o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 798/89, 'esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos
31 dias do mês de outubro de 1.990.

Aprovado em 31/10/90
D. Augusto de
Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
= PREFEITO MUNICIPAL =